

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

DATA: 02/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 720/2024

APROVADO EM 02/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação da oferta do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino referida, para fins de cessação da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV e V, Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado complementar, do qual destacamos.

[...]

2-Acervo bibliográfico específico: Conforme mencionado anteriormente, o colégio teve matrículas para apenas a turma que iniciou em 2022 e a baixa adesão por parte da comunidade escolar levou a direção da instituição a solicitar o reconhecimento do curso para fins de cessação do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, conforme requerimento anexado às fls. 564 Mov. 62 do protocolo. Diante da falta de resposta positiva da comunidade, não houve investimento em ampliar o acervo bibliográfico específico para este curso.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

Consta o requerimento da Direção da instituição de ensino para cessação da oferta do curso:

Iris Roque Carneiro Vaz Junior, RG: 4.315.574-1, diretor do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Polônia, 905, do município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência, o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma integrada ao Ensino Médio, para fins de cessação do curso citado nesta Instituição de Ensino, anexando para tanto, os documentos exigidos.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento.

Reserva, 29 de agosto de 2024

(Assinado Eletronicamente)
Iris Roque Carneiro Vaz Junior
RG. 4.315.574-1
Res. 4642/22 – D.O.E. 11/08/2022

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 847/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 23/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Trata o presente protocolado do pedido de Reconhecimento do Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais, do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

Informamos que nos arquivos desta CDE//DNE/DPGE/SEED, constam Relatórios Finais do referido Curso, dos anos de 2022 a 2024, período de vigência de Autorização de 01/01/2022 a 31/12/2024, pela Resolução nº 6212/2021 - DOE 20/12/2021.

Os Relatórios Finais citados encontram-se armazenados no Sistema SERE/WEB/CELEPAR, e não validados aguardando o Ato Oficial de Reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 26 - TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 2190 - RESERVA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00642 - COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO GOMES.								
ENDEREÇO: RUA POLONIA, 905, CENTRO, RESERVA - CEP: 84320-000.								
TELEFONE: (42) 3286-1274								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623	Turno: Manhã, Tarde e Noite	C. H. TOTAL: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0		
			Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
	Educação Financeira	33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67		100	
		Banco de Dados			67		67	
		Ciência da Computação	67		67			
		Lógica Computacional	67					
		Programação Back-end						133
		Programação Front-end				133		
		Programação Mobile			67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133
		Ciências de Dados						67
		Computação Gráfica						67
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO			5		12		19	
TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO			167		401		634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			32		32		33	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL			1.067		1.067		1.100	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

Iris Rogue Carneiro Vaz Junior
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

O coordenador do curso é Licenciado em Educação Física e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em referência ao docente da coordenação do curso, o Núcleo Regional de Educação justificou:

1-coordenação de curso com formação na área: Desde o início do curso, em 2022, todo o corpo docente tem sido formado por profissionais vinculados à empresa parceira UniCesumar, sem a contratação de professores presenciais por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), devido à falta de inscritos, apesar da ampla divulgação. Essa situação justifica a ausência de um coordenador com habilitação específica na área. Vale destacar que, mesmo sem a formação superior específica, a presença de um docente na turma é considerada imprescindível, uma vez que as aulas são mediadas por tecnologia. Registra-se também que, desde o início do curso, apenas uma turma foi matriculada, indicando uma baixa aceitação dessa formação pela comunidade escolar.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed emitiu Parecer n.º n.º 847/2024, de 23/10/2024 e manifestou-se nos seguintes termos:

[...]

Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável, com ressalvas quanto a apresentação do acervo bibliográfico específico e a indicação da Coordenação de Curso, e solicita o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para Reconhecimento para Fins de Cessaç o do Curso T cnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnol gico: Informa o e Comunica o, intergrado ao Ensino M dio – na Modalidade presencial e Altera o de Plano de Curso aprovado pelo Parecer n  528/2021 – CEE/CEMEP, do Col gio Estadual Manoel Ant nio Gomes – Ensino Fundamental e M dio e Profissional, do munic pio de Reserva e NRE Tel maco Borba.

A Licen a Sanit ria possui vig ncia at  24/07/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro at  03/05/2025.

Em s ntese, ap s an lise deste protocolado, constatou-se que a institui o de ensino citada apresenta as condi oes b sicas para o reconhecimento do Curso T cnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnol gico: Informa o e Comunica o, integrado ao Ensino M dio, presencial, para fins de cessa o do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.960.530-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de cessação do referido curso, ofertado pela instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Manoel Antônio Gomes - EFMP	Reserva/ Telêmaco Borba	N.º 3291/17, de 26/07/17 De: 10/09/17 a 10/09/27	N.º 6212/21, de 16/12/21 De:01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP